

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **046/2021**
Pregão Eletrônico nº **032/2021/SRP/PMSA**
Ata de Registro de Preço nº **025/2021**
Contrato nº **2021/263**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 263/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA M N CARVALHO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, CNPJ Nº **05.832.977/0001-99**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira S/N, Bairro: Bel Recanto - Santana do Araguaia – PA, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado a empresa, **M N CARVALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **19.872.299/0001-44**, estabelecida na Avenida Terezinha Abreu Vita, s/nº, Bíblia, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado **Marcilene Nunes Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Afonso Arinos, 134, Bairro da Paz – Parauapebas – PA, portadora do CPF 904.013.522-34 e Cédula de Identidade nº 4032762-SSP/, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2021/SRP/PMSA, na Ata de Registro de Preços nº 025/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº032/2021/SRP/PMSA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Uni d	Valor Unit.	Valor Tot.
2	BASE RELE FOTOELETRICO	ILUMATIC	1500	UND	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
16	CABO FLEXIVEL 4,00M	SIL	1000	MT	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
17	CABO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	1500	MT	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
19	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM	SIL	1500	MT	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
21	CONECTOR PERFURANTE CABO 10 MM	MCI	1500	UND	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
29	DRIVER XL LP 150 LED IP 67	PHILIPS	375	UND	R\$ 745,00	R\$ 279.375,00



46	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 200	SIPAR	250	UND	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
47	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 250	SIPAR	1500	UND	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
49	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 E-40	INTRAL	50	UND	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
						VALOR TOTAL R\$ 345.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 31 / 12 /2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

16. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 25.752.0720.2-084 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública. 3.3.90.30.00.00-001- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 22 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

M N CARVALHO EIRELI
CNPJ Nº19.872.299/0001-44
CONTRATADA